

# Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 422/95 revogada pela Lei Municipal Nº 720/10

**Ata nº: 199**

**Local: Sala do Serviço Social, Secretaria Municipal de Assistência Social– Rua Crisantoni de Araújo, nº 57, Centro.**

**Data: 23 de junho de 2026.**

**Horário: 09:00h.**

## **Reunião Ordinária**

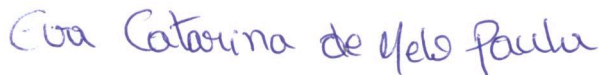
1 Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala do Serviço Social, na  
2 Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social para a  
3 realização de reunião ordinária. Estiveram presentes conselheiros, conforme registro na lista de presença  
4 anexa. Seguindo a pauta, a Presidente Eva e a secretária executiva Georgea, explanou sobre a necessidade,  
5 decorrente de demandas apresentadas, que a concessão dos benefícios eventuais de Aluguel Social, Auxílio  
6 de custeio de abastecimento de água, e Auxílio de custeio de Energia elétrica, passasse a ser concedido pelas  
7 equipes técnicas da Proteção Social Básica ( CRAS), e Proteção Social Especial (CREAS), sabendo-se que  
8 as famílias e ou indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária, para receberem os benefícios  
9 necessitam estar dentro dos critérios estabelecidos, como: Benefício Aluguel Social; I -da presença de  
10 violência no âmbito familiar, especialmente contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com  
11 deficiência, bem como de situações que representem ameaça à vida, à integridade física ou à dignidade da  
12 família ou do indivíduo; II – de situações de vulnerabilidade social decorrentes de bloqueio, suspensão ou  
13 cancelamento de benefício que constitua única fonte de subsistência da família ou do indivíduo,  
14 especialmente nos casos em que houver impossibilidade temporária de exercer atividade laboral em razão de  
15 doença, acidente ou outra condição que comprometa a geração de renda, mediante avaliação técnica da  
16 equipe responsável; III – de desastres e de calamidade pública. Para a concessão deverá ser assinado Termo  
17 de ciência e responsabilidade pelo usuário e pelo proprietário do imóvel. O intervalo para concessão de um  
18 novo período de aluguel social, após 12 (doze) meses consecutivos, será de 12 (doze) meses. Em caso em  
19 que for necessária a concessão por período superior ao previsto na Resolução, as equipes técnicas  
20 responsáveis pelo acompanhamento deverão emitir parecer técnico fundamentado, encaminhado ao (à)  
21 Municipal de Assistência Social, que dará ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social. Os critérios  
22 para os Benefícios de Auxílio Água e Auxílio Energia elétrica, são: I – da presença de violência no âmbito  
23 familiar, especialmente contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com deficiência, bem como de  
24 situações que representem ameaça à vida, à integridade física ou à dignidade da família ou do indivíduo; II  
25 – de situações de vulnerabilidade social decorrentes de bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício  
26 que constitua a única fonte de subsistência da família ou do indivíduo, especialmente nos casos em que  
27 houver impossibilidade temporária de exercer atividade laboral em razão de doença, acidente ou outra

## Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Rio Preto – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 422/95 revogada pela Lei Municipal Nº 720/10

28 condição que comprometa a geração de renda, mediante avaliação técnica da equipe responsável; III – de  
29 desastres e de calamidade pública. Após houve o agendamento, para visitação dos conselheiros, no dia  
30 22/07/2026, às 9:00h, no equipamento do CRAS para monitoramento e conhecimento dos serviços,  
31 atendimentos e Programas. Na pauta aberta, houve discussão sobre a necessidade da construção do Plano  
32 Municipal de Calamidade Pública. Nada mais havendo a tratar, eu, Georgea de Freitas Ávila, secretária  
33 executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pela  
34 Presidente Eva Catarina de Melo Paula.

  
Secretaria Executiva  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Dores do Rio Preto – ES



**PRESIDENTE**  
Conselho Municipal de  
Assistência Social  
Dores do Rio Preto-ES

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO RIO PRETO – ES  
REUNIÃO ORDINÁRIA – 23 DE JUNHO DE 2026**

**CONSELHEIROS TITULARES**

1.	<b>KAROL BARD MOREIRA</b> Conselheira Titular da Secretaria de Assistência Social	<i>Karol</i>
2.	<b>ÉRIKA APARECIDA PIROVANI FERREIRA</b> Conselheira Titular da Secretaria de Agricultura	
3.	<b>EVA CATARINA DE MELO PAULA</b> Conselheira Titular da Associação da Melhor Idade	<i>Eva Catarina de Melo Paula</i>
4.	<b>JOSÉ LUIZ GOMES MOREIRA</b> Conselheiro Titular Repres. Usuários do SCFV - Idosos	<i>José L. G. Moreira</i>
5.	<b>WANDERSON ORNELAS OLIVEIRA</b> Conselheiro Titular da Secretaria de Educação	<i>Wanderson Ornelas Oliveira</i>
6.	<b>SANDRA DOS SANTOS</b> Conselheira Titular dos Beneficiários do PBF	<i>Sandra dos Santos B.</i>
7.	<b>MICHELE MONTEIRO FERREIRA</b> Conselheira Titular da Secretaria de Saúde	<i>Michele</i>
8.	<b>SÉRGIO GIL FERREIRA</b> Conselheiro Titular dos Beneficiários do BPC	<i>Sérgio Gil Ferreira</i>
9.	<b>TUILA GOULART REZENDE</b> Conselheira Titular dos Trabalhadores do SUAS	
10.	<b>VALÉRIA ORNELAS MARTINS</b> Conselheira Titular da Secretaria de Adm. e Finanças	<i>Valéria</i>

**CONSELHEIROS SUPLENTES**

11.	<b>EUGÊNIA DE PAULA SILVA</b> Conselheira Suplente dos Beneficiários do BPC	
12.	<b>JAIMARA BORGES RÚBIO</b> Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Saúde	
13.	<b>JORGE LUIZ NACARI</b> Conselheiro Suplente da Secretaria Adm. e Finanças	
14.	<b>MAÍRA GOMES DA SILVA FERREIRA</b> Conselheiro Suplente da Secretaria de Educação	
15.	<b>MARIA FERREIRA</b> Conselheira Suplente Repres. Usuários do SCFV - Idosos	
16.	<b>NÍVEA AMARAL OLIVEIRA BAZANI</b> Conselheira Suplente dos Trabalhadores do SUAS	
17.	<b>POLIANA BRINATI SILVA MACEDO</b> Conselheira Suplente da Secretaria de Assistência Social	
18.	<b>LUCIANA GOMES PORTO</b> Conselheira Suplente dos Beneficiários do PBF	
19.	<b>SONIA APARECIDA VIEIRA MOREIRA</b> Conselheira Suplente da Associação da Melhor Idade	
20.	<b>THIAGO ADRIANO RIBEIRO TATAGIBA</b> Conselheira Suplente da Secretaria de Agricultura	

**SECRETARIA EXECUTIVA**

21.	<b>GEORGEA DE FREITAS ÁVILA</b> Secretária Executiva	<i>Georgina de Freitas Ávila</i>
-----	---	----------------------------------

**CONVIDADOS**

22.		
23.		
24.		
25.		

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORES DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 434/96 revogada pela Lei Municipal Nº 720/10

## RESOLUÇÃO Nº 09 DE 23 JUNHO DE 2026

**ESTABELECE A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS: ALUGUEL SOCIAL, AUXÍLIO LUZ E AUXÍLIO ÁGUA, PARA O EQUIPAMENTO DO CREAS E CRAS REALIZAREM A EXECUÇÃO, PARA FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E VIOLÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO.**

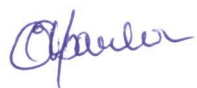
O Conselho Municipal de Assistência Social de Dorés do Rio Preto, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 720/10;

Considerando as deliberações realizadas na reunião ordinária do dia 23 de junho de 2026, conforme ata nº 199.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a concessão dos Benefícios Eventuais: Aluguel Social, Auxílio Luz e Auxílio Água, para que sejam realizados pelos equipamentos do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para as famílias e ou indivíduos em situação de violação de direitos e violências, em conformidade com os critérios de concessão, a seguir:

PLANO DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2026				
Item	Benefício	Critérios para Concessão	Modalidade	Previsão de Atendimentos por ano
01	Aluguel Social	Família/Indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência de:  I – Da presença de violência no âmbito familiar, especialmente contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com deficiência, bem como de	<b>Pecúnia:</b> aluguel no valor de até meio salário mínimo.	20



# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DORES DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 434/96 revogada pela Lei Municipal Nº 720/10

		<p>situações que representem ameaça à vida, à integridade física ou à dignidade da família ou do indivíduo;</p> <p>II - De situações de vulnerabilidade social decorrentes de bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício que constitua a única fonte de subsistência da família ou do indivíduo, especialmente nos casos em que houver impossibilidade temporária de exercer atividade laboral em razão de doença, acidente ou outra condição que comprometa a geração de renda, mediante avaliação técnica da equipe responsável.</p> <p>III - de desastres e de calamidade pública;</p> <p>A concessão do benefício eventual de Aluguel Social poderá ser realizada pelas equipes técnicas dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, mediante avaliação técnica e acompanhamento da família ou indivíduo.</p> <p>Para a concessão deverá ser assinado TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE pelo usuário e pelo proprietário do imóvel.</p> <p>O intervalo para concessão de um novo período de aluguel social, após 12 (doze) meses consecutivos, será de 12 (doze) meses.</p> <p>Em casos em que for necessária a concessão por período superior ao previsto nesta Resolução, as equipes técnicas responsáveis pelo acompanhamento deverão emitir parecer técnico fundamentado, encaminhando ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, que dará ciência ao Conselho Municipal de Assistência Social.</p>	<p>O valor do aluguel será creditado na conta bancária do dono do imóvel ou em nome de terceiro por procuração;</p>	
07	<p><b>Custeamento de abastecimento de água</b></p>	<p>Família/Indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência de:</p> <p>I – Da presença de violência no âmbito familiar, especialmente contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com deficiência, bem como de situações que representem ameaça à vida, à integridade física ou à dignidade da família ou do indivíduo;</p>	<p><b><u>Bens de serviços:</u></b> o valor máximo de concessão ao ano por família será de até R\$ 500,00, podendo ultrapassar até 10%.</p>	30 famílias

*Alfauca*

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DORES DO RIO PRETO – ES

Instituído pela Lei Municipal Nº 434/96 revogada pela Lei Municipal Nº 720/10

		<p>II - De situações de vulnerabilidade social decorrentes de bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício que constitua a única fonte de subsistência da família ou do indivíduo, especialmente nos casos em que houver impossibilidade temporária de exercer atividade laboral em razão de doença, acidente ou outra condição que comprometa a geração de renda, mediante avaliação técnica da equipe responsável.</p> <p>III - de desastres e de calamidade pública;</p>		
08	<b>Custeamento de Energia elétrica</b>	<p>Família/Indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência de:</p> <p>I – Da presença de violência no âmbito familiar, especialmente contra mulher, idoso, criança, adolescente ou pessoa com deficiência, bem como de situações que representem ameaça à vida, à integridade física ou à dignidade da família ou do indivíduo;</p> <p>II - De situações de vulnerabilidade social decorrentes de bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefício que constitua a única fonte de subsistência da família ou do indivíduo, especialmente nos casos em que houver impossibilidade temporária de exercer atividade laboral em razão de doença, acidente ou outra condição que comprometa a geração de renda, mediante avaliação técnica da equipe responsável.</p> <p>III - de desastres e de calamidade pública;</p>	<p><b>Bens de serviço:</b> o valor máximo de concessão ao ano por família será de até R\$ 500,00 podendo ultrapassar até 10%.</p>	30 famílias

**Art. 2º** - Estabelece a revogação da Resolução nº 03 de 19 de março de 2026.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Rio Preto, 23 de junho de 2026.

  
**Eva Catarina de Melo Paula**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social